



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

Processo de Organização da Lista Tríplice de Reitor(a) da gestão 2020-2024 da Universidade Federal de Juiz de Fora a ser encaminhada à Presidência da República, conforme Resoluções 33.2019 e 34.2019 Consu, de 12 de agosto de 2019.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o que consta do Processo nº 23071.017373/2019-08 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião extraordinária do dia 07 de outubro de 2019, e em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei nº 5.540, 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.112, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e Decretos nº 9.794/2019 e nº 9.989/2019, conforme as Notas Técnicas do Ministério da Educação nº 400/2018 e nº 243/2019 e Resoluções nº 33/2019 e nº 34/2019 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora,

R E S O L V E:

CAPITULO I

Da Comissão Responsável pelo Processo de Organização da Lista Tríplice para Reitor(a)

Art. 1º. O processo de Organização da Lista Tríplice para Reitor(a) será conduzido através das normas constantes nesta resolução e coordenado por uma Comissão.

Art. 2º. A Comissão Responsável pelo Processo de Organização da Lista Tríplice para Reitor(a) será composta de 3 membros titulares, sendo 1 (um) Docente, 1 (um) Técnico-Administrativo e 1 (um) Discente, eleitos pelo Conselho Superior, dentre seus pares.

§ 1º. A Comissão entrará em funcionamento logo após a sua criação e eleição de seus membros.

§ 2º. Para cada membro titular haverá 1 (um) respectivo suplente, que assume as funções do titular em caso de sua ausência, em quaisquer circunstâncias.

Art. 3º. Os membros, titulares ou suplentes, da Comissão não podem, sob qualquer circunstância, divulgar e/ou fazer campanha para nenhum candidato(a) e/ou chapa específica, nem fazer uso de suas atribuições na comissão para defender ou privilegiar candidatos, sob pena de serem afastados de suas funções na comissão pelo Consu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§ 1º. Em caso de afastamento definitivo de membro titular, independente das razões que tenham motivado o afastamento, este será substituído por seu respectivo suplente e o Consu elegerá novo suplente.

§ 2º. Em caso de afastamento definitivo de membro suplente, independente das razões que tenham motivado o afastamento, este será substituído por novo suplente, eleito pelo Consu.

Art. 4º. Compete à COMISSÃO:

- I - Cumprir e operacionalizar o Calendário de Organização da Lista Tríplice
- II - Receber e homologar as inscrições dos candidatos.
- III - Conduzir o processo de organização da Lista Tríplice a ser realizado pelo Consu.
- IV - Resolver os casos omissos.

Parágrafo único: Dos atos e decisões da Comissão que importem violação de literal disposição de norma constante desta Resolução caberá recurso ao Consu.

CAPITULO II

Da Organização da Lista Tríplice

Art. 5º. O Conselho Superior, conforme Resolução CONSU nº 33/2019, é o órgão colegiado responsável pela organização da lista tríplice para escolha do Reitor(a) da gestão 2020-2024 da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 6º. Poderão se inscrever para concorrer para compor a lista tríplice de Reitor(a), de acordo com as normas previstas no Decreto nº 1.916/96, docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 7º. O candidato a Reitor(a) deverá formalizar o pedido de inscrição na Secretaria Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, no dia 21 de outubro de 2019, das 14:00h às 17:00h, apresentando, na ocasião, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição constante do anexo desta Resolução devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documentação comprobatória das condições exigidas pelo Decreto nº 1.916/96, indicadas no Art. 6º.

Art. 8º. No ato da inscrição, a Comissão de Organização da Lista Tríplice deverá analisar e verificar se os candidatos cumprem as exigências legais para concorrer ao cargo de Reitor(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 9º. Todos os conselheiros que estiverem regularmente compondo o Conselho Superior estarão aptos a votar nos candidatos para organização da lista tríplice.

Art. 10. A Reunião do Conselho Superior para a organização da lista tríplice será realizada no dia 01/11/2019.

Art. 11. A votação para a composição da lista tríplice deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para o cargo de Reitor(a), devendo a lista ser composta com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

§ 1º. A votação para a composição da lista tríplice, conforme dispõe o item 15 da Nota Técnica nº 243/2019 do Ministério da Educação, não está vinculada ao resultado de qualquer consulta pública realizada por terceiros.

§ 2º. Para proceder à votação nominal, a Comissão Organizadora da Lista Tríplice deverá chamar, por ordem alfabética, cada Conselheiro, que deverá depositar seu voto na urna para o cargo de Reitor(a).

§ 3º. Cada Conselheiro poderá votar em um dos candidatos para o cargo, anular seu voto ou votar em branco.

Art. 12. No caso de empate, para a configuração das colocações dos candidatos para a composição da lista tríplice para Reitor(a) deverá ser realizada uma segunda votação, com todos os conselheiros, somente para definição da ordem dos integrantes da lista tríplice que estiverem empatados em votos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será escolhido o candidato com maior tempo de efetivo exercício na UFJF, contado em dias.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2019.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Eduardo Antônio Salomão Condé
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças no Exercício da Reitoria